ADVOGADO : RODRIGO FARDIN (18985/ES) RESPONSÁVEL : MARCEL ANDRADE CARONE

RESPONSÁVEL: ALECSANDRO MOREIRA DOS SANTOS

RESPONSÁVEL: PATRICK GARIOLI DE AGUIAR RESPONSÁVEL: DEJALMA SANTOS MERLO RESPONSÁVEL: FLAVIO FERREIRA MERLO RESPONSÁVEL: ALCEIR NUNES DE ALMEIDA

RESPONSÁVEL: FABIANO GONCALVES DE OLIVEIRA

RESPONSÁVEL: WELBY SARMENTO FARIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO DOUTOR RENAN SALES VANDERLEI

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) - Processo nº 0600029-04.2022.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

[Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas]

REQUERENTE: AVANTE ( AVANTE ) - ESTADUAL

RESPONSÁVEL: MARCEL ANDRADE CARONE, ALECSANDRO MOREIRA DOS SANTOS, PATRICK GARIOLI DE AGUIAR, DEJALMA SANTOS MERLO, FLAVIO FERREIRA MERLO, ALCEIR NUNES DE ALMEIDA, FABIANO GONCALVES DE OLIVEIRA, WELBY SARMENTO FARIA

Advogados do(a) REQUERENTE: MARCELO SOUZA NUNES - ES9266-A, RODRIGO FARDIN - ES18985-A

**DESPACHO** 

INTIME-SE a agremiação partidária para efetuar o recolhimento da quantia de R\$ 3.306,14 (três mil trezentos e seis reais e quatorze centavos), referente aos recursos de origem não identificada detectados pelo parecer de ID 8954320, conforme estabelece o art. 58, § 4º, da Resolução TSE 23.604/19.

Após, conclusos.

Vitória-ES, datado e assinado eletronicamente.

RENAN SALES VANDERLEI

Relator

# ATOS DA PRESIDÊNCIA

## **ATOS**

#### ATO Nº 525 DE 11/04/2022

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO E O DESEMBARGADOR NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor do Programa de Combate à Desinformação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, denominado "Eleitor Capixaba Bem Informado", em cumprimento aos termos do Parágrafo único do Artigo 2º do Ato Normativo Conjunto nº 01/2022, de 08/04/2002:

- GUSTAVO TENÓRIO PINHEIRO, Assessor de Comunicação ASCOM;
- ALINE CÂNDIDA MENDONÇA, Coordenadora da Corregedoria Regional Eleitoral CRE;
- OTÁVIO LUBE DOS SANTOS, Coordenador da Coordenadoria de Análise e Desenvolvimento STI:
- FELIPE FERNANDES PEZZIN, servidor da Escola Judiciária Eleitoral EJE;
- THOMAZ CHEIM FIGUEIREDO, servidor da Ouvidoria Judiciária- ORE.

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA CAMA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

#### **EDITAIS**

#### **EDITAIS**

### CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601913-10.2018.6.08.0000

PROCESSO: 0601913-10.2018.6.08.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Vitória - ES)

RELATOR : Jurista 1 - Dr. RENAN SALES VANDERLEI

EXECUTADO : ANDREIA MARIA JOSE DA SILVA

ADVOGADO : JESSICA DE ANDRADE RANGEL (30752/ES)
ADVOGADO : KATIA TORQUATO DOS SANTOS (32990/ES)

EXECUTADO : ELEICAO 2018 ANDREIA MARIA JOSE DA SILVA DEPUTADO ESTADUAL

EXEQUENTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - ES

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO PJe № CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - 0601913-10.2018.6.08.0000 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: EXECUÇÃO - CUMPRIM ENTO DE SENTENÇA

RELATOR: RENAN SALES VANDERLEI

EXEQUENTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - ES EXECUTADA: ANDREIA MARIA JOSE DA SILVA

ADVOGADA(S) DA EXECUTADA: KATIA TORQUATO DOS SANTOS - OAB/ES 32990, JESSICA

DE ANDRADE RANGEL - OAB/ES 30752

INTIMO a executada ANDREIA MARIA JOSE DA SILVA, através de suas advogadas, DOUTORAS KATIA TORQUATO DOS SANTOS - OAB/ES N° 32990, JESSICA DE ANDRADE RANGEL - OAB /ES 30752, da r. decisão transcrita abaixo:

"DECISÃO

[...] INTIME-SE o executado acerca do bloqueio efetuado, para, querendo, comprovar, no prazo de 5 (cinco) dias, que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, conforme prescreve o art. 854, §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil.[...]

**RENAN SALES VANDERLEI** 

Relator"

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,

VITÓRIA-ES, 11 de abril de 2022.